

PROCURAÇÃO PARA DEPENDENTE – MEDKAYA

PROCURAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO NO PORTAL DO GOVERNO FEDERAL PARA SOLICITAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTO A BASE DE CANABIDIOL

EU, **ANA PAULA SIMIOLI**, PORTADOR(A) DO CPF Nº **22346322845**, EMAIL: PAULASIMIOLI@GMAIL.COM, RESPONSÁVEL LEGAL POR **ANESIA FERRARI SIMIOLI**, CPF Nº **27197516854**, RESIDENTES NO ENDEREÇO MARTINHO CALSAVARA, 192 - BLOCO B 21, SWIFT, CAMPINAS - SP, CEP Nº. 13045760.

VENHO POR MEIO DESSA PROCURAÇÃO, AUTORIZAR O SR. **DIEGO CESAR RODRIGUES**, PORTADOR DO CPF Nº **132.241.467-02**, A REALIZAR O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO DE CADASTRO NO PORTAL DO GOVERNO FEDERAL DO PACIENTE PARA A SOLICITAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTOS A BASE DE CANABIDIOL, TAMBÉM AUTORIZO O SR. **DIEGO CESAR RODRIGUES** A ACOMPANHAR O PROCESSO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTOS A BASE DE CANABIDIOL JUNTO AO PORTAL DO GOVERNO FEDERAL, A PEDIR SOLICITAÇÕES DE PRAZOS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO DO PACIENTE E INTERMEDIAR MINHA IMPORTAÇÃO JUNTO A EMPRESA VENDEDORA.

JUSTIFICATIVA: PACIENTE COM QUADRO DEMENCIAL

14 DE OUTUBRO DE 2022



Assinatura


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13089-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1010276-56.2022.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Interdição/Curatela - Nomeação**
 Requerente: **Ana Paula Simioli ANA PAULA SIMIOLI**, Brasileira, Solteira, Técnica em Informática, RG 30538908, CPF 22346352845, Martinho Calsavara, 192, Bloco B 21, Swift, CEP 13045-760, Campinas - SP
 Pessoa a ser citada: **ANESIA FERRARI SIMIOLI**, RG 170878880, CPF 27197516854, com endereço à Martinho Calsavara, 192, Bloco B 21, Swift, CEP 13045-760, Campinas - SP, **Martinho Calsavara, 192, Bloco B 21, Swift - CEP 13045-760, Campinas-SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Bernardo Mendes Castelo Branco Sobrinho

Vistos.

Ante o constante dos autos e a concordância do Ministério Público, nomeio o(a) requerente Ana Paula Siomioli, acima qualificado(a), como curador(a) provisório(a) do(a) interditando(a). ***Esta decisão servirá como termo de compromisso e certidão de curatela provisória, que terá validade até decisão definitiva, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.***

Esclareça o(a) autor(a) se o(a) interditando(a) possui bens móveis/imóveis, relacionando-os, com a juntada aos autos da documentação atualizada que comprove a propriedade e o valor venal dos bens. Prazo de 20 dias.

Providencie a parte autora que postula o exercício da curatela a juntada de certidões dos distribuidores cível e criminal relativas à sua pessoa. Prazo de 20 dias.

Diante das medidas adotadas pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo objetivando controlar a transmissão do novo coronavírus (Covid-19), e para não retardar o andamento do feito, cite-se o(a) interditando(a) para que, se o caso, apresente contestação, no prazo de 15 dias úteis. Por ocasião da diligência de citação, deverá o oficial de justiça certificar quanto ao estado de saúde do(a) interditando(a) para fins de dispensa da entrevista judicial.

Decorrido o prazo para contestação, caso não tenha sido constituído advogado pelo(a) interditando(a), nos termos do art. 752, §2º, do CPC, fica desde logo nomeado como curador especial o(a) Defensor(a) Público(a) que oficia neste juízo, abrindo-se oportuna vista dos autos para manifestação. Caso a parte autora esteja representada nos autos pela Defensoria Pública, oficie-se à Coordenadoria Regional da mesma instituição para indicação de profissional conveniado para exercer o múnus da curadoria especial do(a) interditando(a), nos termos do art. 752, §2º, do Código de Processo Civil.

Faculta-se à parte que apresente a resposta aos quesitos ofertados pelo Ministério


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13089-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Público, às fls 29/31, por intermédio do médico que assiste o(a) interditando(a), apreciando-se oportunamente a possibilidade de dispensa da perícia médica. Prazo de 30 dias.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Ciência ao Ministério Público.

Intime-se.

Campinas, 18 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME
ANA PAULA SIMIOLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
30538908 SSP/SP

CPF
223.463.528-45

DATA NASCIMENTO
05/11/1981

FILIAÇÃO
ALESSIO SIMIOLI

ANESIA FERRARI SIMIOLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
01345996106

VALIDADE
23/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/03/2000

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
18/02/2022

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

58058116653
SP008743995

SÃO PAULO

DENATRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2355684513

PROIBIDO PLASTIFICAR
2355684513